



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2021

Acresce dispositivos ao Projeto de Lei nº 036/2021 e renumera os dispositivos subsequentes.

Os artigos 4º e 5º do Projeto de Lei nº 036/2021 passam a vigor com a seguinte redação, renumerando-se os artigos 4º, 5º e 6º da proposição, respectivamente, como artigos 6º, 7º e 8º:

Art. 4º Cria o elemento de despesa "445042 – Auxílios", na ação "0.175 – Apoio ao Tatame do Bem – Emenda à LOM 22/2018", conforme discriminado no quadro a seguir:

<u>27.812.000.0.175</u>	<u>Apoio ao Tatame do Bem – Emenda à LOM 22/2018</u>	
<u>445042</u>	<u>Auxílios</u>	<u>20.000,00</u>

Art. 5º Para fazer face à despesa de que trata o art. 4º, fica cancelado parcialmente no orçamento vigente o elemento abaixo discriminado:

<u>27.812.000.0.175</u>	<u>Apoio ao Tatame do Bem – Emenda à LOM 22/2018</u>	
<u>335043</u>	<u>Subvenções sociais</u>	<u>20.000,00</u>

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de auxílio, bem como de subvenção, conforme disposto na Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020, nos valores correspondentes:

(...)

Art. 7º Para fazer face às despesas de que trata o art. 6º, serão utilizados recursos do orçamento vigente:

(...)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Pedro de Paula

11/03/2021 LBH 34

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Justificativa: A presente emenda é apresentada visando corrigir equívoco, atendendo, assim, sugestão da Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza, conforme consta do Parecer Técnico – Controle Interno nº 003/2021 (II – DA ANÁLISE TÉCNICA; A – Sugestão de emenda ao projeto de lei – pag. 03).

Durante análise ao projeto de lei pela Controladoria do Legislativo foi verificado que na ação 0.175 - Apoio ao Tatame do Bem, prevista no art. 5º, consta apenas o elemento “335043 - Subvenções Sociais”, no montante de R\$60.022,76 (sessenta mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Ocorre que ao verificar nos pareceres contendo as emendas impositivas, foi observado que foi feita uma emenda para o elemento “445042 - Auxílios”, no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e que no elemento “Subvenções Sociais” seria apenas R\$40.022,76 (quarenta mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Sala das Sessões, em 10 de março de 2021.

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Primeira Secretária

Francisco Pedro de Carvalho - Tião do Preto
Segundo Secretário